**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO FINVEST CAPITAL PARTNERS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – INVESTIMENTO NO EXTERIOR RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**CNPJ/MF nº 10.230.588/0001-23**

("Fundo")

**REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2026**

**DATA, HORA E LOCAL:** Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas ("Assembleia") realizada em 25 de setembro de 2026, às 17h00 (horário de Brasília), em 1ª (primeira) convocação, por meio de videoconferência, via plataforma Microsoft Teams, com a adoção de sistema de votação à distância, nos termos dos arts. 72 e 73 da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("RCVM 175"), sob a administração da VÓRTX GRAFENO S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob o nº 17.595.680/0001-36 ("Administradora"), na qualidade de administradora do **FINVEST CAPITAL PARTNERS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – INVESTIMENTO NO EXTERIOR RESPONSABILIDADE LIMITADA** e de sua Classe Única, ambos inscritos no CNPJ sob o nº 10.230.588/0001-23, nos termos da regulamentação em vigor e do regulamento do Fundo ("Regulamento").

**CONVOCAÇÃO:** Edital de convocação disponibilizado aos Cotistas em 10 de setembro de 2026, nos termos da RCVM 175 e do Regulamento conforme solicitação realizada pelo Gestor.

**PRESENÇA E QUÓRUM:** Presentes Cotistas, por meio de videoconferência ou mediante o envio de instruções de voto à distância à Administradora, titulares de 100% (cem por cento) das cotas subscritas do Fundo, conforme registros de presença e instruções de voto arquivados na sede da Administradora. Nos termos do art. 35 do Regulamento, a Assembleia foi instalada considerando a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das cotas emitidas. Nos termos do art. 36.1 do Regulamento, o quórum de aprovação das matérias da Ordem do Dia, em primeira convocação, é de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das cotas subscritas do Fundo, observadas as regras de impedimento de voto e conflito de interesses previstas na regulamentação aplicável e no Regulamento.

**ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** As matérias da Ordem do Dia abaixo foram deliberadas, conforme quórum detalhado a seguir:

**(i)** a aprovação da situação de potencial conflito de interesses envolvendo:

**(a)** o Fundo, na qualidade de titular de 99% (noventa e nove por cento) do capital social da FINVEST FINANÇAS E INVESTIMENTOS S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.063.042/0001-22, com sede na Avenida Santo Amaro, nº 48, 3º andar, conjunto 32, Vila Nova Conceição, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04506-905 ("FFISA"); e

**(b)** MARCELO DE ANDRADE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 17.641.048 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.244.538-60, com endereço comercial na Avenida Santo Amaro, nº 48, 3º andar, conjunto 32, Vila Nova Conceição, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04506-905 ("Marcelo"), sócio, em conjunto, de participação inferior a 1% (um por cento) do capital social da FINHEALTH GESTÃO DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.081.121/0001-21, na qualidade de gestora do Fundo ("Gestor"), tendo em vista que os Credores figuram como beneficiários de fiança a ser prestada pela FFISA em seu favor, nos termos do "Termo de Acordo" celebrado em 28 de julho de 2026 entre os Credores, FINVEST REAL ESTATE LTDA, a FFISA e os Intervenientes Anuentes ("Termo de Acordo");

| APROVAR | REPROVAR | ABSTENÇÃO |
|---|---|---|
| 0,00% | 100,00% | 3.103 Cotas* |

**(ii)** a aprovação, nos termos do artigo 32, alínea "l", do Regulamento do Fundo, dos atos que configuram o potencial conflito de interesses referido no item "(a)" acima, especificamente quanto à prestação, pela FFISA, de fiança e coobrigação solidária, em caráter irrevogável e irretratável, em favor dos Credores, garantindo o integral e pontual cumprimento de todas as obrigações pecuniárias e não pecuniárias assumidas pela FINVEST REAL ESTATE LTDA no âmbito do Termo de Acordo, incluindo o pagamento do crédito ali reconhecido no valor total de R$ 2.511.000,00 (dois milhões, quinhentos e onze mil reais), sendo R$ 1.288.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil reais) devidos a Marcelo;

| APROVAR | REPROVAR | ABSTENÇÃO |
|---|---|---|
| 0,00% | 100,00% | 3.103 Cotas* |

**(iii)** a autorização para que o GESTOR, em nome do Fundo, na qualidade de acionista controladora da FFISA, vote favoravelmente, ou faça com que seus representantes votem favoravelmente, na Assembleia Geral Extraordinária da FFISA que deliberar exclusivamente sobre a confirmação e aprovação da fiança referida no item "(b)" acima, nos termos da Cláusula 5.5 do Termo de Acordo;

| APROVAR | REPROVAR | ABSTENÇÃO |
|---|---|---|
| 0,00% | 100,00% | 3.103 Cotas* |

*Cotas detidas por Cotistas que se abstiveram de votar por se encontrarem em situação de conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia, nos termos do art. 78 da parte geral da RCVM 175 e do Regulamento, as quais não foram computadas para fins de apuração dos votos válidos.

**(iv)** a aprovação da situação de potencial conflito de interesses envolvendo:

**(a)** o Fundo, na qualidade de acionista controladora da FFISA, sociedade titular de 99,99% (noventa e nove vírgula noventa e nove por cento) do capital social da FINCAPITAL PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.318.033/0001-45, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, conjunto 32, Vila Nova Conceição, CEP 04506-905 ("Fincapital"); e

**(b)** ADELINA COSENTINO GARCIA DE SOUZA, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 309.427.228-25 ("Adelina"), e LUIS CLÁUDIO GARCIA DE SOUZA, brasileiro, viúvo, engenheiro, inscrito no CPF/ME sob o nº 316.230.187-49 ("Luis Cláudio"), ambos Cotistas do Fundo, tendo em vista que figuram como partes do "Acordo de Indenidade, Ressarcimento e Recomposição Patrimonial – Hold Harmless" celebrado em 03 de setembro de 2026 entre a Fincapital, a FFISA, MARCIO GARCIA DE SOUZA (cônjuge de Adelina), Adelina e Luis Cláudio ("Acordo de Hold Harmless"), no âmbito do qual a FFISA se constitui fiadora e principal pagadora das obrigações de indenidade, ressarcimento e recomposição patrimonial assumidas pela Fincapital em favor de MARCIO GARCIA DE SOUZA e de Adelina;

| APROVAR | REPROVAR | ABSTENÇÃO |
|---|---|---|
| 0,00% | 100,00% | 3.103 Cotas* |

**(v)** a aprovação, nos termos do artigo 32, alínea "l", do Regulamento do Fundo, dos atos que configuram o potencial conflito de interesses referido no item "(a)" acima, especificamente quanto à prestação, pela FFISA, de fiança e coobrigação solidária, em caráter irrevogável e irretratável, na qualidade de fiadora e principal pagadora, com renúncia expressa aos benefícios de ordem previstos nos artigos 366, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, garantindo o integral e pontual cumprimento das obrigações de indenidade, ressarcimento e recomposição patrimonial assumidas pela Fincapital em favor de MARCIO GARCIA DE SOUZA e de Adelina no âmbito do Acordo de Hold Harmless, incluindo a obrigação de recomposição de cotas do Fundo prevista na Cláusula 5 daquele instrumento;

| APROVAR | REPROVAR | ABSTENÇÃO |
|---|---|---|
| 0,00% | 100,00% | 3.103 Cotas* |

**(vi)** a autorização para que o GESTOR, em nome do Fundo, na qualidade de acionista controladora da FFISA, vote favoravelmente, ou faça com que seus representantes votem

favoravelmente, na Assembleia Geral Extraordinária da FFISA que deliberar exclusivamente sobre a confirmação e aprovação da fiança referida no item "(b)" acima, nos termos da Cláusula 11.5 do Acordo de Hold Harmless; e

| APROVAR | REPROVAR | ABSTENÇÃO |
|---|---|---|
| 0,00% | 100,00% | 3.103 Cotas* |

**(vii)** a autorização para que o GESTOR pratique todos os atos necessários à formalização e perfectibilização das deliberações acima, incluindo a assinatura de atas, procurações e demais documentos correlatos.

| APROVAR | REPROVAR | ABSTENÇÃO |
|---|---|---|
| 0,00% | 100,00% | 3.103 Cotas* |

Tendo em vista a apuração dos votos proferidos no âmbito da Assembleia, inclusive por meio das instruções de voto à distância recebidas pela Administradora, restaram **REPROVADAS** todas as matérias constantes da Ordem do Dia, não tendo sido registrado nenhum voto válido favorável à sua aprovação. A totalidade dos Cotistas aptos a votar manifestou-se pela reprovação das matérias, ao passo que os demais Cotistas presentes se abstiveram de votar por se encontrarem em situação de conflito de interesses, nos termos do art. 78 da parte geral da RCVM 175 e do Regulamento, de modo que não foi atingido o quórum de aprovação de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das cotas subscritas do Fundo previsto no art. 36.1 do Regulamento, conforme segue: (a) a matéria "i" foi REJEITADA por 100% (cem por cento) dos votos válidos proferidos; (b) a matéria "ii" foi REJEITADA por 100% (cem por cento) dos votos válidos proferidos; (c) a matéria "iii" foi REJEITADA por 100% (cem por cento) dos votos válidos proferidos; (d) a matéria "iv" foi REJEITADA por 100% (cem por cento) dos votos válidos proferidos; (e) a matéria "v" foi REJEITADA por 100% (cem por cento) dos votos válidos proferidos; (f) a matéria "vi" foi REJEITADA por 100% (cem por cento) dos votos válidos proferidos; e (g) a matéria "vii" foi REJEITADA por 100% (cem por cento) dos votos válidos proferidos.

A Administradora fica autorizada a debitar do Fundo os custos incorridos em razão da Assembleia, conforme tabela de preços vigente da Administradora disponível através do site https://www.vortx.com.br/, nos termos da RCVM 175.

Os termos iniciados por letras maiúsculas e não definidos nesta ata terão os significados a eles atribuídos no Regulamento.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada pela Administradora.

São Paulo, 25 de setembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
VICTÓRIA ALMEIDA GIANNETTI ROCHA
CPF: 071.693.426-42

Assinado eletronicamente por:
Mariana Moreira Lindstron Vieira
CPF: 475.532.378-92

**VÓRTX DTVM LTDA.**

Administradora